



**Empresa:** OUROLUX COMERCIAL LTDA / CNPJ/MF nº 05.393.234/0001-60

**Data do questionamento:** 25/01/2023 - 15:39h

**Recebido por:** E-mail

### Questionamentos:

1) Por favor, peço para informar o ano que foi construído cada local de instalação?

**Resposta:** Todas as estruturas onde serão instaladas possuem menos de 10 anos de construção.

2) Sendo a instalação em telhado, o órgão possui Laudo Técnico Estrutural?

**Resposta:** Será providenciado até o início da execução do objeto.

3) Tratando-se de instalação em Laje/Telhado, qual o tipo do telhado onde será instalado o Sistema Fotovoltaico? Ex. telhado metálico (ondulado ou trapezoidal), Telhado metálico trapezoidal (sanduíche), em calhetão (tipo de estrutura madeira, metálico ou alvenaria), em fibrocimento (tipo de estrutura madeira, metálico ou alvenaria), em cerâmico (tipo de estrutura madeira, metálico ou alvenaria) entre outros.

**Resposta:** Informações são verificáveis pelo licitante quando da visita técnica *in loco*.

4) Caso haja tipos diferentes de laje e telhado no local da instalação, existe um tipo de planta descritiva para utilização da proponente contratante?

**Resposta:** Não existe.

5) No prédio em que será instalada à Usina há estrutura de concreto pré-moldada? Caso positivo, há estudo de sobrecarga para avaliação e estruturação de projeto executivo?

**Resposta:** Não há.

6) Caso não haja estudo de sobrecarga, pode-se afirmar que a contratante será o responsável pela avaliação da sobrecarga a estrutura da edificação devido às instalações da usina sobre o telhado, de modo a não causar danos à edificação existente, seja estrutural ou de outra natureza?

**Resposta:** Caso hajam eventos supervenientes durante a execução do objeto, estes serão analisados caso a caso pela administração.

7) Constatada a necessidade de realização de obra de reforço estrutural para atender a sobrecarga dos módulos fotovoltaicos no telhado ou laje, a responsabilidade pela execução/reforço estrutural, será da Contratante correto?

**Resposta:** Caso hajam eventos supervenientes durante a execução do objeto, estes serão analisados caso a caso pela administração.

8) No projeto de implantação da usina Solar Fotovoltaica, está sendo considerada a operação e manutenção - O&M? Caso positivo, qual o período de O&M?

**Resposta:** Não.

9) O valor estimado previsto orçamentário está contemplando O&M e qual o valor mensal?

**Resposta:** Não.

10) Qual a tensão nominal do local da implementação? Ex. 127, 220 ou 380V?

**Resposta:** 380/220V.

11) O fornecimento da rede é monofásico, bifásico ou trifásico?

**Resposta:** Para tal instalação a rede deverá ser trifásica, tendo em vista que o inversor será trifásico. Caso não haja rede trifásica no local, após homologação do projeto na concessionária a mesma deverá ser solicitada juntamente a concessionária.

12) É necessário a readequação do padrão de entrada e/ou quadro de distribuição? Caso positivo, ou caso negativo porém sendo detectada tal necessidade, o custo da readequação



será da Contratante correto?

**Resposta:** Sim, conforme projeto e planilhas orçamentárias.

13) É obrigatório o envio de comprovação de ligação da usina junto à Concessionária de Energia, ou seja, Comprovantes de regularidade dos projetos relativos aos atestados de capacidade técnica exigidos, emitidos pela respectiva Concessionária de Energia, devidamente registrados na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)?

**Resposta:** Sim.

14) É obrigatório sob pena de desclassificação a menção de marca/modelo na proposta comercial e envio de catálogos dos inversores e módulos FV?

**Resposta:** Sim, deverá atender as necessidades exigidas.

15) Qual é o endereço(s) completo do local(is) da instalação da usina(s), com especificação de longitude e latitude?

**Resposta:** Constan no projeto básico.

16) Para melhor dimensionamento do projeto, solicitamos o envio do(s) projeto(s) básico(s) e demais documentos técnicos.

**Resposta:** Todos os documentos necessários para a execução do objeto já estão disponíveis no site do município.

17) Caso não haja projeto básico, favor informar forma de aferimento de cálculo do valor estimado da licitação?

**Resposta:** Consta no projeto básico.

18) O órgão aceitará o faturamento na forma de Gerador Fotovoltaico a fim de obter o aproveitamento fiscal, conseqüentemente adquirir o objeto do certame por um custo menor, conforme condições previstas no convênio ICMS 101/97 e pelo Decreto 8.950?

**Resposta:** A licitação é em regime de empreitada global (material e mão de obra), portanto a nota a ser emitida é a de prestação de serviço.

19) Havendo a possibilidade de faturamento de todo o conjunto com uma única nota fiscal de equipamento (gerador fotovoltaico) entendemos que deverá ser apresentado apenas uma composição de BDI, referente a material, pelo motivo explicado acima. Solicitamos confirmar o nosso entendimento.

**Resposta:** Idem resposta anterior.

20) Será admitido o faturamento em separado para equipamentos e serviços?

**Resposta:** Não.

21) Caso não seja aceito a forma de faturamento total como Conjunto Fotovoltaico CJFV, poderão ser emitidos 02 (dois) padrões de faturamento / notas fiscais dos equipamentos e serviços, da seguinte forma: A forma de faturamento do Conjunto Fotovoltaico CJFV, será na proporção de NF de Material - 90% do custo do projeto e Serviços - 10% do custo do Projeto. Cumpre observar que no Campo de Informações adicionais no corpo da Nota Fiscal de Material seguirá a informação quanto aos Convênios que ensejam os incentivos fiscais (foram devidamente explanados anteriormente): IPI alíquota "zero" e isenção de ICMS. Quanto aos Serviços, será emitida nota fiscal com essa natureza, e, o Imposto sobre serviço (ISS) terá o percentual de incidência em conformidade com a alíquota da cidade/Município, onde será prestado o serviço, cabendo à variação no limite de 5% (cinco por cento).

Este órgão público aceitará o faturamento da forma exposta no item 2?

**Resposta:** Item resposta nº 18

22) Conforme Portaria n.º 357, de 01 de agosto de 2014 apenas necessitam de selo de acordo com INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-



INMETRO, os INVERSORES para sistema conectados à rede com potência nominal de até 10kW, sendo assim conforme é exigido no edital inversores com potência superior, podemos desconsiderar?

**Resposta:** Deverão ser apresentados certificados internacionais do inversor.

23) A comprovação poderá ser feita através CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS APLICÁVEIS DA ABNT?

**Resposta:** A instalação deverá atender todas as Normas da ABNT aplicáveis.

24) Qual será o horário de entrega do material?

**Resposta:** A ser definido entre a administração e o licitante vencedor.

25) Qual será o dia e horário para a instalação?

**Resposta:** A ser definido entre a administração e o licitante vencedor.

26) Para questões de entrega no local, há restrição de circulação? Caso positivo quais?

**Resposta:** A princípio Não.

27) Há local para armazenamento?

**Resposta:** Não.

28) A movimentação dos materiais poderá ser por elevador, ou deverá ser contratada empresa que fará içamento dos materiais?

**Resposta:** Por içamento.

29) Será aceito módulos menores ou maiores desde que atenda a potência total?

**Resposta:** Deverá ser instalado em área útil e respeitar o esforço do telhado conforme laudo emitido por profissional competente com documento de responsabilidade técnica.

30) A Procuração para participação do processo licitatório, poderá ser via "autentique" possui validade jurídica, ao passo de que sua autenticidade pode ser conferida mesmo após o documento estar impresso.

Validade jurídica: conheça a MP 2.200-2 de 2001

A Medida Provisória 2.200-2 de 27 de Julho de 2001, em seu artigo 12º, discorre sobre a validade jurídica da Assinatura Eletrônica no Brasil e determina que um documento assinado eletronicamente possui legitimidade perante as partes como observa-se no seguinte trecho da MP:

"Art. 2 O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento".

Em síntese, sim: a Assinatura Digital ou Eletrônica possui a mesma validade jurídica em relação a um documento assinado em papel desde que ambas as partes, ao assinarem o documento, admitam a sua validade.

**Resposta:** Os documentos devem atender as exigências do edital. Casos omissos serão analisadas pelo pregoeiro e equipe de apoio.